

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA



Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2024
À Prefeitura Municipal de Tamboril
À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 009/2024/CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PATIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ 4.254.767,08 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Observações:

- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim Sr Daniel de Sousa Vale. Portador da carteira de Identidade nº 1691242 e CPF nº 013.614.974-08, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DANIEL DE
SOUSA
VALE:01361497408

Daniel de Sousa Vale
Representante Legal
Engenheiro Civil
CREA: 2105252826

Digitally signed by DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=31014048000182, OU=videoconferencia
, CN=DANIEL DE SOUSA VALE:01361497408
Reason: CONFIRMO A ASSINATURA DESSE
DOCUMENTO
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0



EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 39.695.545/0001-03
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE
TABELAS:
SEINFRA 28 DESONERADA; SEINFRA/ANP 2024/06
B.D.I.
20,50%
B.D.I. DIFER.
11,15%

RESUMO

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	183.509,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	76.769,43
3	PISTA DE POUSO/DECOLAGEM	3.682.867,58
4	PÁTIO DE ESTACIONAMENTO	311.621,07

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA SUPRA DE QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS.

4.254.767,08

DANIEL DE
SOUSA
VALE:0136149740
8

Digitally signed by DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=
(EM BRANCO), ou=31014048000192, ou=
videoconferencia, cn=DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408
Reason: CONFIRMO A ASSINATURA DESSE
DOCUMENTO
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

BRIMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.695.545/0001-03
AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO
MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860

DANIEL DE SOUSA VALE
REPRESENTANTE LEGAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2105252826

10 DE DEZEMBRO DE 2024



B.D.I.	B.D.I. DIFER.
20,50%	11,15%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					183.509,00
1.1	ADM	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100	1.522,90	1.835,09	183.509,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					76.769,43
2.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					76.769,43
2.1.1	C0369	SEINFRA	BARRACÃO ABERTO	m²	40	147,95	178,27	7.130,80
2.1.2	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	4312	4,78	5,75	24.794,00
2.1.3	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	4312	4,78	5,75	24.794,00
2.1.4	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	10	180,55	217,56	2.175,60
2.1.5	C4919	SEINFRA	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	68750,12	0,22	0,26	17.875,03
3			PISTA DE POUSO/DECOLAGEM					3.682.867,58
3.1			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					1.091.380,04
3.1.1	C4236	SEINFRA	RECICLAGEM DE BASE E REVESTIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA NA TAXA DE 129 Kg/m³ (S/ TRANSP.)	m³	7226,9	107,86	129,97	939.280,19
3.1.2	C3144	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT 4,01KM E 30,00 KM (Y=0,68X + 0,99)	T	4661,35	27,08	32,63	152.099,85
3.2			IMPRIMAÇÃO					390.157,11
3.2.1	C3221	SEINFRA	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	m²	36134,49	0,45	0,54	19.512,62
3.2.2	I0809	SEINFRA	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	46,97	6.878,66	7645,63 (11,15%)	359.115,24
3.2.3	I0001	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66)	T	46,97	220,84	245,46 (11,15%)	11.529,25
3.3			PINTURA DE LIGAÇÃO					143.108,55
3.3.1	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	m²	36134,49	0,24	0,28	10.117,65
3.3.2	I2319	SEINFRA	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	36,13	3.090,82	3435,44 (11,15%)	124.122,44
3.3.3	I0001	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66)	T	36,13	220,84	245,46 (11,15%)	8.868,46
3.4			MISTURAS BETUMINOSAS À QUENTE					2.058.221,88
3.4.1	C3155	SEINFRA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	m³	1806,72	221,24	266,59	481.653,48
3.4.2	I0798	SEINFRA	CIMENTO ASFÁLTICO CAP50/70	T	254,75	4.273,28	4749,75 (11,15%)	1.209.998,81
3.4.3	I8425	SEINFRA	DOPE	KG	1273,74	43,71	48,58 (11,15%)	61.878,28
3.4.4	C3144	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT 4,01KM E 30,00 KM (Y=0,68X + 0,99)	T	1783,23	27,08	32,63	58.186,79
3.4.5	C3143	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,95X + 0,99)	T	2122,9	1,87	2,24	4.776,52
3.4.6	C3226	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97)	T	4245,79	33,89	40,83	173.355,60
3.4.7	C3311	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37)	T	84,92	14,05	16,93	1.437,69
3.4.8	C3311*	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37)	T	1,27	144,28	173,85	220,78
3.4.9	I0002	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33)	T	254,75	235,61	261,88 (11,15%)	66.713,93
4			PÁTIO DE ESTACIONAMENTO					311.621,07
4.1			PINTURA DE LIGAÇÃO					20.278,40
4.1.1	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	m²	5115	0,24	0,28	1.432,20
4.1.2	I2319	SEINFRA	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	5,12	3.090,82	3435,44 (11,15%)	17.589,45
4.1.3	I0001	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66)	T	5,12	220,84	245,46 (11,15%)	1.256,75
4.2			MISTURAS BETUMINOSAS À QUENTE					291.342,67
4.2.1	C3155	SEINFRA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	m³	255,75	221,24	266,59	68.180,39
4.2.2	I0798	SEINFRA	CIMENTO ASFÁLTICO CAP50/70	T	36,06	4.273,28	4749,75 (11,15%)	171.275,98
4.2.3	I8425	SEINFRA	DOPE	KG	180,3			

4.254.767,08

Digitally signed by DANIEL DE SOUSA
VALE, CN=DANIEL DE SOUSA VALE, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=1010408000162, OU=videconferencia
CN=DANIEL DE SOUSA VALE, C=BR, E=daniel.vale@rfb.gov.br
Reason: CONFIRMO A ASSINATURA DESSE
DOCUMENTO

DANIEL DE SOUSA VALE
REPRESENTANTE LEGAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2105252826



EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 39.695.545/0001-03
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP



OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE

TABELAS:

SEINFRA 28 DESONERADA; SEINFRA/ANP 2024/06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	1,50%
S e G	Seguros e Garantias	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,60%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
Total		3,35%
Benefício		
L	LUCRO	3,60%
Total		3,60%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	0,00%
I.4	CPRB	0,00%
Total		3,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		11,15%

DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408

Digitally signed by DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=ITEM
BRANCO, ou=310149800182, ou=vidasconferencia
ou=DANIEL DE SOUSA VALE:01361497408
Reason: CONFIRMO A ASSINATURA DESSE
DOCUMENTO
Location:
I call PDF Reader Version: 2023.2.9

BRIMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.695.545/0001-03
AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO
MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860

DANIEL DE SOUSA VALE
REPRESENTANTE LEGAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2105252926

10 DE DEZEMBRO DE 2024



EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 39.695.545/0001-03
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP

B.D.I.
20,50%
B.D.I. DIFER.
11,15%

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE

TABELAS:
SEINFRA 28 DESONERADA; SEINFRA/ANP 2024/06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
S e G	Seguros e Garantias	0,32%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
Total		5,64%
Benefício		
L	LUCRO	7,00%
Total		7,00%
Impostos		
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	2,50%
I.4	CPRB	0,00%
Total		6,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		20,50%

DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408

Digitally signed by DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=31014348959192, ou=validacao@recepca
o.br, email=DANIEL DE SOUSA VALE:01361497408
Reason: CONFIRMO A ASSINATURA DESSE
DOCUMENTO
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

BRIMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.695.545/0001-03
AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO
MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860

DANIEL DE SOUSA VALE
REPRESENTANTE LEGAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2105252826

10 DE DEZEMBRO DE 2024

EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 39.695.545/0001-03
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE

TABELAS:		B.D.I.		B.D.I. DIFER.	
SEINFRA 28 DESONERADA; SEINFRA/ANP 2024/06		20,50%		11,15%	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE Nº 01

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 183.509,00	16,67% 30.584,84	16,67% 30.584,84	16,67% 30.584,83	16,67% 30.584,83	16,67% 30.584,83	16,67% 30.584,83
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 76.769,43	67,00% 51.435,52					33,00% 25.333,91
3	PISTA DE POUSO/DECOLAGEM	100,00% 3.682.867,58	16,67% 613.811,27	16,67% 613.811,26	16,67% 613.811,26	16,67% 613.811,26	16,67% 613.811,26	16,67% 613.811,26
4	PÁTIO DE ESTACIONAMENTO	100,00% 311.621,07			25,00% 77.905,27	25,00% 77.905,27	25,00% 77.905,27	25,00% 77.905,27
Porcentagem % Custo R\$ Porcentagem Acumulado % Custo Acumulado R\$			16,35%	15,15%	16,98%	16,98%	16,98%	17,57%
			695.831,63	644.396,10	722.301,36	722.301,36	722.301,36	747.635,27
			16,35%	31,5%	48,48%	65,45%	82,43%	100,0%
			695.831,63	1.340.227,73	2.062.529,09	2.784.830,45	3.507.131,81	4.254.767,08

10 DE DEZEMBRO DE 2024

DANIEL DE SOUSA VALE
SOUZA
VALE:0136149740
8
MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860

BRIMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.695.545/0001-03
AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO
MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860

DANIEL DE SOUSA VALE
SOUZA
VALE:0136149740
8
MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE

REPRESENTANTE LEGAL
DANIEL DE SOUSA VALE
CREA: 2180552826

Digitally signed by DANIEL DE SOUSA VALE, DN: cn=DANIEL DE SOUSA VALE, ou=COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE, email=DANIEL.VALE@PREFEITURA.TAMBORIL.CE, c=BR, Reason: I am the author of this document. Location: Mossoró, RN, Brazil. Date: 2024.12.10 14:52:26

EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN

CNPJ: 39.695.545/0001-03

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE

TABELAS: SEINFRA 28 DESONERADA: SEINFRA/ANP 2024/06 B.D.I. 20,50% B.D.I. DIFER. 11,15%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ADM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE	HxMÊS	1,0000000	25.381,61	25.381,61
Insumo	I8583	SEINFRA	ENGENHEIRO PLENO	Mão de Obra	HxMÊS	1,0000000	25.381,61	25.381,61
TOTAL SIMPLES MENSAL								R\$ 25.381,61
TOTAL DURANTE A OBRA								R\$ 152.289,66
FRAÇÃO 100%								R\$ 1.522,90
BDI								20,50%
TOTAL								R\$ 1.835,09
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0369	SEINFRA	BARRACÃO ABERTO	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m²	1,0000000	147,95	147,95
Auxiliar	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONCRETOS	m³	0,0148000	507,15	7,50
Insumo	I0197	SEINFRA	BARROTE DE 2"x2"	Material	M	0,6325000	6,59	4,16
Insumo	I0198	SEINFRA	PONTELETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	Material	M	1,7094000	21,14	36,13
Insumo	I0498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,0257000	26,86	27,55
Insumo	I0983	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	Material	UN	0,1026000	10,60	1,08
Insumo	I1075	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	Material	M	0,1026000	4,37	0,44
Insumo	I2340	SEINFRA	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	Material	M	3,2100000	1,66	5,32
Insumo	I2357	SEINFRA	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	Material	UN	0,0684000	10,78	0,73
Insumo	I2373	SEINFRA	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	Material	UN	0,1026000	3,72	0,38
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5128000	26,86	13,77
Insumo	I2408	SEINFRA	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	Material	KG	0,1026000	16,47	1,68
Insumo	I2429	SEINFRA	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	Material	m²	0,1026000	35,03	3,59
Insumo	I2440	SEINFRA	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	Material	UN	0,6838000	23,96	16,38
Insumo	I2444	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	Material	UN	0,2046000	16,02	3,27
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,2821000	20,26	25,97
				MO sem LS =>	70,28	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	30,32	Valor com BDI =>		178,27
2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	KM	1,0000000	4,78	4,78
Insumo	I0716	SEINFRA	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	Equipamento	H	0,0125000	382,78	4,78
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,97	Valor com BDI =>		5,75
2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	KM	1,0000000	4,78	4,78
Insumo	I0716	SEINFRA	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	Equipamento	H	0,0125000	382,78	4,78
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,97	Valor com BDI =>		5,75
2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m²	1,0000000	180,55	180,55
Insumo	I0537	SEINFRA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	Material	m²	1,0200000	37,31	38,05
Insumo	I1100	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO	Material	L	1,0000000	30,48	30,48
Insumo	I1691	SEINFRA	PONTELETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	4,5000000	15,38	69,21
Insumo	I1725	SEINFRA	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	Material	KG	0,1500000	15,29	2,29
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,0000000	20,26	40,52
				MO sem LS =>	40,52	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	37,01	Valor com BDI =>		217,56
2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4919	SEINFRA	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	PREPARAÇÃO DO TERRENO	m²	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	I0779	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS CILÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0060000	268,85	0,16
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0030000	20,26	0,06
				MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,04	Valor com BDI =>		0,26

EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN

CNPJ: 39.695.545/0001-03

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024/CP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE

TABELAS: B.D.I. 20,50% B.D.I. DIFER. 11,15%
SEINFRA 28 DESONERADA: SEINFRA/ANP 2024/06

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4236	SEINFRA	RECICLAGEM DE BASE E REVESTIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA NA TAXA DE 129 Kg/m² (S/ TRANSP.)	RECOMPOSIÇÃO DE SUB BASE E BASE	m³	1,0000000	107,86	107,86	
Composição	C3139	SEINFRA	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	0,4610000	92,82	42,79	
Auxiliar	I0590	SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	Equipamento	H	0,0118000	70,21	0,82	
Insumo	I0607	SEINFRA	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	Equipamento	H	0,0232000	93,65	2,17	
Insumo	I0609	SEINFRA	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	Equipamento	H	0,0215000	80,32	1,72	
Insumo	I0624	SEINFRA	ESPALHADOR DE AGREGADOS REBOC. (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	8,04	0,00	
Insumo	I0642	SEINFRA	MOTO NIVELADORA (CHI)	Equipamento	H	0,0228000	120,68	2,75	
Insumo	I0698	SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0133000	207,29	2,75	
Insumo	I0721	SEINFRA	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	Equipamento	H	0,0018000	238,87	0,42	
Insumo	I0722	SEINFRA	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento	H	0,0035000	219,31	0,76	
Insumo	I0738	SEINFRA	ESPALHADOR DE AGREGADOS REBOC. (CHP)	Equipamento	H	0,0250000	11,18	0,27	
Insumo	I0756	SEINFRA	MOTO NIVELADORA (CHP)	Equipamento	H	0,0022000	298,34	0,65	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,2500000	20,26	5,06	
Insumo	I7420	SEINFRA	RECICLADORA À FRIO (CHP)	Equipamento	H	0,0250000	1.022,05	25,55	
Insumo	I7421	SEINFRA	RECICLADORA À FRIO (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	421,51	0,00	
Insumo	I8416	SEINFRA	PORTA DENTES P/ RECICLADORA	Material	UN	0,0160000	348,38	5,57	
Insumo	I8417	SEINFRA	DENTE DE CORTE P/ RECICLADORA	Material	UN	0,3200000	51,83	16,58	
				MO sem LS =>	13,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,62
				Valor do BDI =>	22,11	Valor com BDI =>		129,97	
3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3144	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT 4,01KM E 30,00 KM (Y=0,68X + 0,99)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	T	1,0000000	27,08	27,08	
Insumo	C3144	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT 4,01KM E 30,00 KM (Y=0,68X + 0,99)	Material	T	1,0000000	26,13	26,13	
Insumo	T3144	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT 4,01KM E 30,00 KM (Y=0,68X + 0,99)	Material	T	1,0000000	0,95	0,95	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,55	Valor com BDI =>		32,63	
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3221	SEINFRA	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	IMPRIMAÇÃO	m²	1,0000000	0,45	0,45	
Insumo	I0585	SEINFRA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	109,08	0,00	
Insumo	I0661	SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	22,60	0,00	
Insumo	I0667	SEINFRA	TRATOR DE PNEUS (CHI)	Equipamento	H	0,0003000	37,88	0,01	
Insumo	I0672	SEINFRA	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	Equipamento	H	0,0003000	8,64	0,00	
Insumo	I0694	SEINFRA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	Equipamento	H	0,0008000	272,95	0,21	
Insumo	I0694	SEINFRA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	Equipamento	H	0,0015000	33,16	0,04	
Insumo	I0774	SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	Equipamento	H	0,0004000	121,55	0,04	
Insumo	I0780	SEINFRA	TRATOR DE PNEUS (CHP)	Equipamento	H	0,0004000	12,03	0,00	
Insumo	I0785	SEINFRA	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	Equipamento	H	0,0004000	12,03	0,00	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0077000	20,26	0,15	
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>	0,09	Valor com BDI =>		0,54	
3.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	I0809	SEINFRA	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	1,0000000	6.878,66	6.878,66	
Insumo	I0809	SEINFRA	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	Outros	T	1,0000000	6.878,66	6.878,66	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	766,97	Valor com BDI =>		7.645,63	
3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	I0001	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,66)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	1,0000000	220,84	220,84	
Insumo	I0001CT	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - A	Transporte	T	1,0000000	181,01	181,01	
Insumo	I0001CU	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - B	Transporte	T	1,0000000	39,83	39,83	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	24,62	Valor com BDI =>		245,46	
3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	I0585	SEINFRA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	109,08	0,00	
Insumo	I0661	SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	22,60	0,00	
Insumo	I0667	SEINFRA	TRATOR DE PNEUS (CHI)	Equipamento	H	0,0003000	37,88	0,01	
Insumo	I0672	SEINFRA	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	Equipamento	H	0,0003000	8,64	0,00	
Insumo	I0694	SEINFRA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	Equipamento	H	0,0005000	272,95	0,13	
Insumo	I0694	SEINFRA	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	Equipamento	H	0,0011000	33,16	0,03	
Insumo	I0774	SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	Equipamento	H	0,0002000	121,55	0,02	
Insumo	I0780	SEINFRA	TRATOR DE PNEUS (CHP)	Equipamento	H	0,0002000	12,03	0,00	
Insumo	I0785	SEINFRA	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	Equipamento	H	0,0002000	12,03	0,00	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0027000	20,26	0,05	
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,05
				Valor do BDI =>	0,04	Valor com BDI =>		0,28	
3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	I2319	SEINFRA	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	1,0000000	3.090,82	3.090,82	
Insumo	I2319	SEINFRA	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C (FONTE SEINFRA/ANP CEARÁ)	Equipamento	T	1,0000000	3.090,82	3.090,82	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	344,62	Valor com BDI =>		3.435,44	

BRIMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.695.545/0001-03
AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO
MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860DANIEL DE SOUSA
VALE:013614
97408Digitally signed by DANIEL DE SOUSA
VALE 01361497408
DN: cn=DANIEL DE SOUSA, ou=Secretaria de
Habilitação e Registro de Profissionais, ou=CEARÁ, ou=GOV.BR
c=BR, email=daniel.de.sousa@seinfra.ce.gov.br, o=DANIEL DE SOUSA VALE 01361497408
Reason: CONFIRMO A ASSINATURA
DESSE DOCUMENTO
Location:
Date: 2023.12.10DANIEL DE SOUSA VALE
REPRESENTANTE LEGAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2105252826



11.15%

10 DE DEZEMBRO DE 2024

EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN

CNPJ: 39.695.545/0001-03

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE

TABELAS:

SEINFRA 28 DESONERADA; SEINFRA/ANP 2024/06

B.D.I.

20,50%

B.D.I. UFPE.

11,15%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

4.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3143	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00KM (Y = 0,95X + 0,99)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	T	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	10688	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,0000000	203,99	0,00
Insumo	10576	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	68,66	0,00
Insumo	3144	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00KM (Y = 0,95X + 0,99) CORTE	Equipamento	UN	0,9900000	0,96	0,95
Insumo	3145	SEINFRA	PARA BOTA FORA - DMT = 2,20KM - CONSTANTE	Equipamento	T	0,9500000	0,96	0,91
Insumo			TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00KM (Y = 0,95X + 0,99) CORTE					
Insumo			PARA BOTA FORA - DMT = 2,20KM - TRANSPORTE					
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,38		Valor com BDI =>	2,24

Composições Auxiliares								
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3129	SEINFRA	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,0000000	4,49	4,49
Insumo	10596	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	105,15	0,00
Insumo	10666	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	92,57	0,00
Insumo	10710	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	Equipamento	H	0,0066000	317,08	2,09
Insumo	10779	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0075000	268,85	2,01
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0150000	20,26	0,30
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	0,92		Valor com BDI =>	5,41

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3130	SEINFRA	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,0000000	8,56	8,56
Insumo	10596	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	105,15	0,00
Insumo	10666	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	Equipamento	H	0,00007000	92,57	0,06
Insumo	10710	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	Equipamento	H	0,0139000	317,08	4,40
Insumo	10779	SEINFRA	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0132000	268,85	3,54
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0278000	20,26	0,56
				MO sem LS =>	0,56	LS =>	MO com LS =>	0,56
				Valor do BDI =>	1,75		Valor com BDI =>	10,31

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3139	SEINFRA	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,0000000	92,82	92,82
Composição	C3235	SEINFRA	ROCHA PARA BRITAGEM	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,1000000	43,05	47,35
Auxiliar								
Insumo	10594	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	Equipamento	H	0,0111000	84,18	0,93
Insumo	10618	SEINFRA	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	300,43	0,00
Insumo	10626	SEINFRA	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	34,22	0,00
Insumo	10708	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	Equipamento	H	0,0259000	223,21	5,78
Insumo	10732	SEINFRA	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	Equipamento	H	0,0370000	569,84	21,08
Insumo	10740	SEINFRA	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	Equipamento	H	0,0370000	170,57	6,31
Insumo	12528	SEINFRA	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	Material	CJ	0,0003000	25.413,28	7,62
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1852000	20,26	3,75
				MO sem LS =>	18,57	LS =>	MO com LS =>	18,57
				Valor do BDI =>	19,02		Valor com BDI =>	111,84

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3252	SEINFRA	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,0000000	107,67	107,67
Composição	C3235	SEINFRA	ROCHA PARA BRITAGEM	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,1000000	43,05	47,35
Auxiliar								
Insumo	10594	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	Equipamento	H	0,0219000	84,18	1,84
Insumo	10618	SEINFRA	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	300,43	0,00
Insumo	10626	SEINFRA	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	34,22	0,00
Insumo	10708	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	Equipamento	H	0,0257000	223,21	5,73
Insumo	10732	SEINFRA	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	Equipamento	H	0,0476000	569,84	27,12
Insumo	10740	SEINFRA	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	Equipamento	H	0,0476000	170,57	8,11
Insumo	12528	SEINFRA	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	Material	CJ	0,0005000	25.413,28	12,70
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,2381000	20,26	4,82
				MO sem LS =>	19,64	LS =>	MO com LS =>	19,64
				Valor do BDI =>	22,07		Valor com BDI =>	129,74

EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN

CNPJ: 39.695.545/0001-03

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE

TABELAS:

SEINFRA 28 DESONERADA; SEINFRA/ANP 2024/06

B.D.I.

20,50%

B.D.I. DIFER.

11,15%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONCRETOS	m³	1,0000000	507,15	507,15
Insumo	10109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,7780000	79,90	62,16
Insumo	10280	SEINFRA	BRITA	Material	m³	0,9658000	96,08	92,79
Insumo	10805	SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	220,0000000	0,68	149,60
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	10,0000000	20,26	202,60
					MO sem LS =>	202,60	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	103,96	Valor com BDI =>	611,11

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3235	SEINFRA	ROCHA PARA BRITAGEM	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,0000000	43,05	43,05
Insumo	10221	SEINFRA	BLASTER	Mão de Obra	H	0,0588000	26,73	1,57
Insumo	10614	SEINFRA	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	45,38	0,00
Insumo	10645	SEINFRA	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	25,46	0,00
Insumo	10728	SEINFRA	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	Equipamento	H	0,0588000	131,57	7,73
Insumo	10759	SEINFRA	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	Equipamento	H	0,1765000	26,80	4,73
Insumo	10860	SEINFRA	CORDEL DETONANTE	Material	M	1,2400000	5,75	7,13
Insumo	12326	SEINFRA	ESPOLETA	Material	UN	0,0090000	7,07	0,06
Insumo	12329	SEINFRA	ESTOPIM	Material	M	0,0600000	6,93	0,41
Insumo	12507	SEINFRA	DINAMITE 60%	Material	KG	0,0500000	17,85	0,89
Insumo	12535	SEINFRA	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	Material	JG	0,0050000	696,99	0,34
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,5882000	20,26	11,91
Insumo	12568	SEINFRA	DINAMITE GRANULADA	Material	KG	0,5400000	15,35	8,28
					MO sem LS =>	13,48	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	8,82	Valor com BDI =>	51,87

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3316	SEINFRA	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	SERVIÇOS DE USINAGEM	m²	1,0000000	87,47	87,47
Insumo	10564	SEINFRA	AQUECEDOR FLUIDO TÉRMICO (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	50,07	0,00
Insumo	10594	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	Equipamento	H	0,0222000	84,18	1,86
Insumo	10626	SEINFRA	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	34,22	0,00
Insumo	10661	SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	22,60	0,00
Insumo	10669	SEINFRA	USINA DE MISTURA BETUM. A QUENTE (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	352,19	0,00
Insumo	10678	SEINFRA	AQUECEDOR FLUIDO TÉRMICO (CHP)	Equipamento	H	0,0435000	72,19	3,14
Insumo	10708	SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	Equipamento	H	0,0213000	223,21	4,75
Insumo	10740	SEINFRA	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	Equipamento	H	0,0435000	170,57	7,41
Insumo	10774	SEINFRA	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	Equipamento	H	0,0870000	33,16	2,88
Insumo	10782	SEINFRA	USINA DE MISTURA BETUM. A QUENTE (CHP)	Equipamento	H	0,0435000	1.388,45	60,39
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,3478000	20,26	7,04
					MO sem LS =>	7,04	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	17,93	Valor com BDI =>	105,40

EMPRESA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 39.695.545/0001-03
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/CP
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DO AERÓDROMO DE TAMBORIL-CE

TABELAS: SEINFRA 28 DESONERADA; SEINFRA/ANP 2024/06 B.D.I. 20,50% B.D.I. DIFER. 11,15%

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTAS %	MENSALISTA S %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,80	7,01
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		114,15	71,73

Mossoró/RN, 10 de Dezembro de 2024

BRIMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.695.545/0001-03
AV. WILSON ROSADO, S/N - AEROPORTO
MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860

DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408
7408

Digitally signed by DANIEL DE SOUSA
VALE:01361497408
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB -
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
31014048000182, OU=videoconferencia, CN
=DANIEL DE SOUSA VALE:01361497408
Reason: CONFIRMO A ASSINATURA
DESSE DOCUMENTO
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500083962
Apólice No.: 056902024000207750011513000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 10/12/2024 até as 24 horas do dia 10/03/2025

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO TOMADOR

Nome: BRIMAX ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 39.695.545/0001-03
Endereço: AVENIDA WILSON ROSADO, S/N
Complemento: Não informado Bairro: AEROPORTO
Cidade: Mossoro Estado: RN CEP: 59607860

DADOS DO SEGURADO

Nome: MUNICIPIO DE TAMBORIL
CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
Endereço: Geminiano Rodrigues de farias, S/N
Complemento: Não informado Bairro: São Pedro
Cidade: Tamboril Estado: CE CEP: 63750000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DA SEGURADORA

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS Código SUSEP: 569-0
CPF/CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175
Complemento: Não informado Bairro: Recife Antigo
Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750011513000000 emitido em 06/12/2024 - 09:40:49 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

excelsior
seguros

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500083962

Apólice No.: 056902024000207750011513000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 10/12/2024 até as 24 horas do dia 10/03/2025



OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º009/2024 CP. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Licitante	R\$ 44.396,47	10/12/2024	10/03/2025	R\$ 170,00

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750011513000000 emitido em 06/12/2024 - 09:40:49 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500083962
Apólice No.: 056902024000207750011513000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 10/12/2024 até as 24 horas do dia 10/03/2025

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social
NOSSA BROKER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

Código SUSEP
202020274

Código Excelsior
202020274 015001000007750011513000000

CNPJ/CPF
05.586.976/0001-01

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750011513000000 emitido em 06/12/2024 - 09:40:49 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530,CEP 05804-970(São Paulo-SP).

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

excelsior



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500083962

Apólice No.: 056902024000207750011513000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 10/12/2024 até as 24 horas do dia 10/03/2025

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750011513000000 emitido em 06/12/2024 - 09:40:49 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

excelsior



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500083962

Apólice No.: 056902024000207750011513000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 10/12/2024 até as 24 horas do dia 10/03/2025

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 5 de Dezembro de 2024.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, em virtude da aplicação da Lei 13.303/16 ao Edital/Contrato descrito no Objeto desta apólice, onde se lê Lei nº 8.666/1993 no texto das Condições Gerais e/ou Especiais desta apólice, aplicam-se também as disposições respectivas da Lei nº 13.303/2016, no que couber.

AVISOS IMPORTANTES

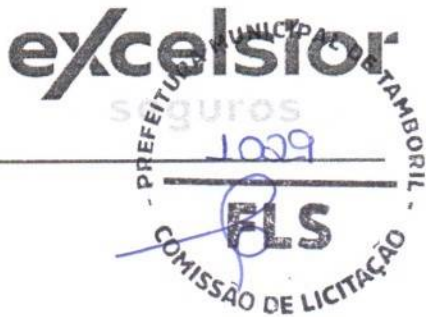
1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750011513000000 emitido em 06/12/2024 - 09:40:49 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defensseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500083962
Apólice No.: 056902024000207750011513000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 10/12/2024 até as 24 horas do dia 10/03/2025

CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 170,00	10/12/2024	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 170,00 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 170,00

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR
PÚBLICO



CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.

2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.

2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação



específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitida pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios



para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.



3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

1 ③ Amub



4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES



6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA II - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao segurado caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou

verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:



[Handwritten signatures and initials]



12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.



13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

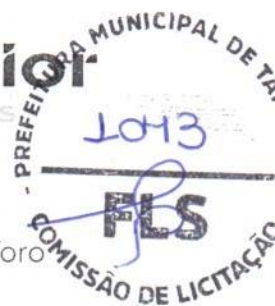
CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO



[Handwritten signatures and initials]



As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

[Handwritten signatures]

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES -- SEGURADO: SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



1 - OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2 - DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3 - VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do objeto principal.

4 - RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO das Condições Contratuais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 - INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição dos critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.



6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

[Handwritten signatures]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb



Nome do Contribuinte	BRIMAX ENGENHARIA LTDA	CNPJ	39.695.545/0001-03
Período apuração	10/2024	Número do Recibo	50000280856055
Data/Hora da Transmissão	13/11/2024 12:02:10	Identificação da Apuração de Débitos	28747404597 / eSocial 91285808 / Reinf CP 91287829 / Reinf RET

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000277540851
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	WILSON ROSADO	Número	S/N
Complemento	-	Bairro/Distrito	AEROPORTO
Município	MOSSORO	UF	RN
CEP	59607860	Telefone	8430624922
Correio Eletrônico	SALATECNICA@BRIMAXENGENHARIA.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	DANIEL DE SOUSA VALE	CPF	01361497408
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	16.573,66		
Deduções	Salário Família: 527,34 Retenção Lei 9711/98: 3.634,74		
Saldo a Pagar	12.411,58		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
CNO	90.015.29362/75	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	743,11		
Saldo a Pagar	743,11		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
CNO	90.015.29362/75	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	297,24		
Saldo a Pagar	297,24		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
CNO	90.015.29362/75	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	445,87		
Saldo a Pagar	445,87		



Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
CNO	90.015.29362/75	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	59,44		
Saldo a Pagar	59,44		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
CNO	90.015.29362/75	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	178,34		
Saldo a Pagar	178,34		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
CNO	90.015.29362/75	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	891,74		
Saldo a Pagar	891,74		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
CNO	90.015.29362/75	CNPJ Prestador Serviço	-
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	5.944,94		
Saldo a Pagar	5.944,94		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	4.016,22		
Saldo a Pagar	4.016,22		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1181-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAI
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	1.606,49		
Saldo a Pagar	1.606,49		

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1184-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESI
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	2.409,73		
Saldo a Pagar	2.409,73		



Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	321,29		
Saldo a Pagar	321,29		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	963,89		
Saldo a Pagar	963,89		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	2.409,73		
Saldo a Pagar	2.409,73		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	32.129,82		
Saldo a Pagar	32.129,82		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	Descrição	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	1.501,49		
Saldo a Pagar	1.501,49		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	825,82		
Saldo a Pagar	825,82		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	3.368,03		
Saldo a Pagar	3.368,03		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	16,66		
Saldo a Pagar	16,66		

Handwritten signature and initials.

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRV
Período Apuração Débito	10/2024		
Débito Apurado	51,65		
Saldo a Pagar	51,65		



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	39.695.545/0001-03
Nome	BRIMAX ENGENHARIA LTDA
Período de apuração	10/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	28747404597 / eSocial 91285808 / Reinf CP 91287829 / Reinf RET



Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 17.399,48	R\$ 13.237,40
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 42.877,72	R\$ 42.877,72
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 11.041,62	R\$ 11.041,62
IRRF	R\$ 3.384,69	R\$ 3.384,69
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 51,65	R\$ 51,65
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 74.755,16	R\$ 70.593,08

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às sanções previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	DANIEL DE SOUSA VALE
CPF	013.614.974-08
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/11/2024 12:02:10
Nº do recibo de entrega	0000050000280856055
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	07.575.335/0001-87

[Handwritten signature]